



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

EDITAL **006/2024 (90006/2024: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0555/2024**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

MODALIDADE: **PREGÃO**

FORMA: **ELETRÔNICA.**

HOMOLOGAÇÃO: **06/01/2025**

FORNECEDOR/EMPRESA: PRIMUS PHARMA LTDA

ENDEREÇO: RUA PICANCO DE ABREU, S/N LOJA B, MONTE ALEGRE, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ CEP 28470-000.

CNPJ: **14.533.317/0003-60**

TELEFONE: **(22) 3864-2194**

E-MAIL: **primusdistribuidora@yahoo.com**

REPRESENTANTE: **MAURA REGINA MACHADO BELGONA**

CPF: XXXXXXXXXX

FISCAL: **PAULLA DE CÁSSIA AMICHI PEREIRA, matrícula 18.834-4, CPF 120.319.427-78, Diretor do Departamento de Farmácia; e/ou PAULO SÉRGIO RAMOS FERREIRA JÚNIOR, matrícula 18.568-0, CPF 095.374.487-62, Diretor de Divisão de Atenção Farmacêutica; e/ou ALLAN DE AGUIAR ALMEIDA, matrícula 17.365-7 inscrito no CPF 079.213.707-80, Diretor Geral do Departamento de Saúde Mental.**



O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no edital e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	MARCA / LABORATÓRIO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	432679	Acetilcisteína 20mg/ml 120 ml sol. oral	Frasco	1.200	NATUBRAS	3,13	R\$ 3.756,00
012	278338	Ácido tranexâmico 250mg	Comprimido	600	LEGRAND	0,69	R\$ 414,00
013	267506	Albendazol 400mg	Comprimido	41.600	MEDLEY	0,34	R\$ 14.144,00
020	284465	Alprazolam 2mg	Comprimido	313.500	NOVA QUÍMICA	0,05	R\$ 15.675,00
050	271746	Baclofeno 10mg	Comprimido	17.450	TEUTO	0,15	R\$ 2.617,50
089	267565	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	42.500	BIOSINTÉTICA	0,07	R\$ 2.975,00
094	271103	Cetoconazol 20mg/ml (2%) 100ml shampoo uso tópico	Frasco	100	TEUTO	5,31	R\$ 531,00
097	276378	Cilostazol 100mg	Comprimido	62.000	ROCHE	0,40	R\$ 24.800,00
098	276377	Cilostazol 50mg	Comprimido	62.000	ALLERGAN	0,23	R\$ 14.260,00
110	270120	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml sol. oral	Frasco	9.300	MEDLEY	2,35	R\$ 21.855,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

111	344014	Clonazepam 0,25mg	Comprimido	50.000	BIOPAS	0,24	R\$ 12.000,00
112	270119	Clonazepam 2mg	Comprimido	439.000	PHARLAB	0,04	R\$ 17.560,00
141	268243	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml sol. oral	Frasco	200	TEUTO	2,95	R\$ 590,00
142	269388	Dexametasona 4mg	Comprimido	1.500	E.M.S	0,24	R\$ 360,00
145	267197	Diazepam 10mg	Comprimido	295.000	GERMED	0,04	R\$ 11.800,00
146	267195	Diazepam 5mg	Comprimido	32.000	NEO QUÍMICA	0,04	R\$ 1.280,00
147	270992	Diclofenaco potás- sico 50mg	Comprimido	4.800	GEOLAB	0,08	R\$ 384,00
148	271000	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	2.800	BELFAR	0,06	R\$ 168,00
157	267203	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	209.000	PRATI	0,12	R\$ 25.080,00
159	267205	Dipirona sódica 500mg/ml 20ml sol. oral	Frasco	2.350	AIRELA	1,94	R\$ 4.559,00
168	302442	Duloxetina 30mg	Comprimido	32.300	E.M.S	0,90	R\$ 29.070,00
169	302443	Duloxetina 60mg	Comprimido	31.450	GEOLAB	1,48	R\$ 46.546,00
171	267650	Enalapril 5mg	Comprimido	4.780	LEGRAND	0,07	R\$ 334,60
180	267653	Espironolactona 25mg	Comprimido	61.500	EUROFARMA	0,16	R\$ 9.840,00
181	338134	Espironolactona 50mg	Comprimido	17.850	EUROFARMA	0,29	R\$ 5.176,50
193	267662	Fluconazol 150mg	Cápsula	4.000	MEDQUÍMICA	0,51	R\$ 2.040,00
195	273009	Fluoxetina 20mg	Cápsula	233.000	TEUTO	0,08	R\$ 18.640,00
215	267670	Haloperidol 1mg	Comprimido	15.000	CRISTÁLIA	0,17	R\$ 2.550,00
216	267669	Haloperidol 5mg	Comprimido	112.000	UNIÃO QUÍMICA	0,12	R\$ 13.440,00
258	268123	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	60.800	MERCK	0,18	R\$ 10.944,00
275	273554	Meloxicam 15mg	Comprimido	3.300	LEGRAND	0,10	R\$ 330,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

276	273221	Memantina 10mg	Comprimido	2.200	TEUTO	0,17	R\$ 374,00
279	267690	Metformina 500mg	Comprimido	2.280	TEUTO	0,11	R\$ 250,80
280	267691	Metformina 850mg	Comprimido	3.360	TEUTO	0,13	R\$ 436,80
281	267689	Metildopa 250mg	Comprimido	51.000	E.M.S	0,39	R\$ 19.890,00
282	267688	Metildopa 500mg	Comprimido	52.500	E.M.S	0,78	R\$ 40.950,00
283	276658	Metoprolol 100mg	Comprimido	6.000	NEO QUÍMICA	0,29	R\$ 1.740,00
284	276656	Metoprolol 25mg	Comprimido	10.400	NEO QUÍMICA	0,19	R\$ 1.976,00
285	276657	Metoprolol 50mg	Comprimido	21.000	PHARLAB	0,39	R\$ 8.190,00
289	272817	Midazolan 15mg	Comprimido	7.000	MEDLEY	1,69	R\$ 11.830,00
290	353813	Mirtazapina 15mg	Comprimido	13.450	GERMED	0,55	R\$ 7.397,50
304	273710	Nimesulida 100 mg	Comprimido	12.000	LEGRAND	0,08	R\$ 960,00
306	268851	Norfloxacin 400mg	Cápsula	30.000	GLOBO	0,35	R\$ 10.500,00
316	267712	Omeprazol 20mg	Cápsula	128.000	E.M.S	0,04	R\$ 5.120,00
317	268506	Ondansetrona 4mg	Comprimido	11.000	PHARLAB	0,28	R\$ 3.080,00
318	268505	Ondansetrona 8mg	Comprimido	11.000	PHARLAB	0,35	R\$ 3.850,00
324	267778	Paracetamol 500mg	Comprimido	16.000	AIRELA	0,06	R\$ 960,00
325	267779	Paracetamol 750mg	Comprimido	3.690	AIRELA	0,14	R\$ 516,60
327	273940	Paroxetina 20mg	Comprimido	128.400	TEUTO	0,19	R\$ 24.396,00
332	448597	Prednisolona 20mg	Comprimido	800	MULTILAB	0,36	R\$ 288,00
333	267743	Prednisona 20mg	Comprimido	30.800	GLOBO	0,19	R\$ 5.852,00
337	388712	Pregabalina 75mg	Comprimido	27.780	GERMED	0,17	R\$ 4.722,60



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

338	267768	Prometazina 25mg	Comprimido	42.000	TEUTO	0,14	R\$ 5.880,00
343	272831	Quetiapina 25 mg	Comprimido	28.500	TEUTO	0,13	R\$ 3.705,00
344	390006	Quetiapina 50mg	Comprimido	18.850	EUROFARMA	1,29	R\$ 24.316,50
359	282882	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	7.800	SANDOZ	0,24	R\$ 1.872,00
367	268390	Sais p/reidratação oral (cloreto de sódio+cloreto de potássio+citrato de sódio di-hidratado+glicose) 3,5g+1,5+2,9+20g 27,9g	Envelope	400	BELFAR	0,84	R\$ 336,00
377	437160	Solução nasal (cloreto de sódio) 9,0mg/ml 30ml	Frasco	200	MULTILAB	2,92	R\$ 584,00
400	306146	Valsartana 320mg	Comprimido	10.400	NEO QUIMICA	0,86	R\$ 8.944,00
404	470429	Venlafaxina 150mg	Comprimido	10.750	TEUTO	0,70	R\$ 7.525,00
VALOR TOTAL							R\$ 520.162,40

1.2. A quantidade mínima por empenho será igual ou superior a **5%** do quantitativo registrado.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de **vigência** da ata de registro de preços é de **1 (um) ano**, contados a partir do **1º (primeiro) dia subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante anuência do **FORNECEDOR**, nos termo do **art. 84** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O ENVIO DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **nota de empenho** será encaminhada ao **e-mail** indicado pelo **FORNECEDOR** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**.



3.1.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante a vigência da **ata de registro de preços** e da **execução do contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

3.2. O prazo para o **fornecimento do objeto** é de **10 (dez) dias**, contados a partir do envio da **nota de empenho** ao **e-mail** indicado pelo **licitante** na **proposta de preços** e/ou cadastrado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**.

3.3. O **fornecimento do objeto** deverá ser realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, salvo **feriados e pontos facultativos**, nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário das **9h (nove horas)** às **15h (quinze horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades **integralmente** empenhadas/contratadas.

3.3.1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA – SETOR DE FARMÁCIA, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, térreo, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

3.3.2. FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na **Avenida João Jasbick, nº258, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

3.3.3. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ILHA DA CONVIVÊNCIA - SETOR DE FARMÁCIA, localizado na **Praça Monsenhor Diniz, s/nº, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O **licitante** ou a **Contratada** estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021**, conforme abaixo:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Multa;



4.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

4.2. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do **§1º** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021** e do **art. 7º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, será observado o princípio da proporcionalidade, conforme abaixo:

4.2.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

4.2.2. Peculiaridades do caso concreto;

4.2.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.2.4. Danos para a Administração Pública;

4.2.5. Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

4.2.6. Consumação ou não da infração;

4.2.7. Grau de lesão ou perigo de lesão;

4.2.8. Efeito negativo produzido pela infração;

4.2.9. Situação econômica do infrator;

4.2.10. Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

4.2.11. Existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

4.3. As sanções previstas na **cláusula 4.1.** serão aplicadas ao **licitante** ou a **Contratada** que, com **dolo** ou **culpa**, se enquadrarem nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

4.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



4.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

4.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.3.6. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.3.12. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, conforme abaixo:

4.3.12.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



4.3.12.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

4.3.12.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

4.3.12.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

4.3.12.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

4.3.12.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4.3.12.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

4.4. A sanção de **advertência** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrar na infração administrativa relacionada na **cláusula 4.3.1**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

4.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

4.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando justificar a imposição de **penalidade mais grave**.



4.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10, 4.3.11 e 4.3.12**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

4.8. A sanção de **multa** em percentual de **0,5% a 15%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor da proposta de preços vencedora** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

4.9. A sanção de **multa** em percentual de **15% a 30%** incidente sobre o **valor estimado da contratação** ou **valor da proposta de preços vencedora** ou **valor contratado**, será aplicada ao **licitante** ou a **Contratada** que se enquadrarem nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 4.3.8, 4.3.9, 4.3.10, 4.3.11 e 4.3.12**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

4.10. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar** poderão ser aplicadas juntamente cumulativamente com a penalidade de **multa**.

4.11. Na aplicação da sanção de **multa**, será assegurada ao **licitante** ou a **Contratada**, a apresentação escrita da defesa e a especificação de provas que pretende produzir, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação.

4.12. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será precedida **obrigatoriamente** de análise jurídica e será aplicada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.13. As sanções de **impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar** deverão ser precedidas de instauração de processo de responsabilização conduzido por **2 (dois) servidores estáveis**, que irão avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o **licitante** ou a **Contratada** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretende produzir.



4.14. As sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante**, conforme dispõe o **§9º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021**.

4.15. A sanção de **multa e indenizações** cabíveis poderão ser descontadas de eventuais créditos que a **Contratada** tenha junto ao **Contratante**, sem embargo de serem deduzidas da garantia prestada ou de eventual cobrança judicial.

4.16. As sanções aplicadas serão **obrigatoriamente** registradas no **CEIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS** e no **CNEP - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA PUNIDAS**, conforme determinação prevista no **art. 161 da Lei Federal nº14.133/2021**.

4.17. A aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do **licitante** ou a **Contratada**.

4.17.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará a peça recursal com a sua motivação à autoridade superior.

4.17.2. A autoridade superior deverá proferir a decisão no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

4.18. Sem prejuízo de outras **sanções administrativas** previstas no **edital, termo de referência** e na **ata de registro de preços**, o **licitante** ou a **Contratada** estará sujeita à aplicação de **multas**, conforme as ocorrências abaixo correlacionadas e graduadas:

EVENTOS		
CONDUTA	MULTA	BASE
A ausência de indicação dos meios de contato e/ou inexistência de comunicação relativa à atualização dos dados cadastrais junto ao SICAF e/ou MU-	Multa compensatória de 5%	Valor adjudicado



NICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ (telefone/endereço eletrônico - e-mail)		
Atraso injustificado no fornecimento do objeto , em desacordo com o prazo definido previamente no edital	Multa moratória de 1% , por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Fornecimento do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços	Multa compensatória de 5% , duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Desatender as determinações do Contratante	Multa compensatória de 5% , por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata de registro de preços ou do remanescente
Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no edital, termo de referência e na ata de registro de preços	Multa compensatória de 20%	Valor da ata de registro de preços ou do remanescente

4.19. A aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** caberá **pedido de reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do **licitante** ou da **Contratada**.

4.19.1. A autoridade superior deverá proferir a decisão no prazo máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento do **pedido de reconsideração**.

4.20. O **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela **Contratada** em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.2. O **pagamento** compreenderá somente as **unidades** que estejam diretamente relacionados à **quantidade** do objeto efetivamente executado.

5.3. E para execução do pagamento, a **Contratada** deverá emitir **nota fiscal/fatura** correspondente à **matriz** ou **filial** que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, CNPJ: 04.249.257/0001-32 e endereço: **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

5.5. A **Contratada** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, no horário entre **9h (nove horas)** e **16h (dezesseis horas)**, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico através de **e-mail**.

5.6. O **Contratante** efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da **Contratada**, à medida que o objeto for executado, até o **30º (trigésimo) dia consecutivo**, a contar da atestação da **nota fiscal/fatura** apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no **art. 141 da Lei Federal nº14.133/2021**.

5.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **Contratada**, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na **Lei Federal nº9.249/1995**, **Lei Federal nº9.430/1996**, **Instrução Normativa SRF nº1234**, de 11/01/2012, **Instrução Normativa SRF nº971**, de 13/11/2009 e na **Lei Complementar nº116/2003**, combinada com a correspondente lei municipal do local da execução do objeto.



5.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar inconsistências, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.9. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, serão devidos pelo **Contratante 0,1% (um décimo por cento)** a título de **multa** acrescido de **0,033%, por dia**, por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

5.10. O pagamento da multa e da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento da **Contratada**.

5.11. Será verificada a **regularidade fiscal e trabalhista** da **Contratada** no momento da liquidação da despesa e do pagamento.

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida no edital, a **Contratada** será notificada para a regularização da documentação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **Contratada**:

6.1.1. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da **PREVIDÊNCIA SOCIAL** ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, de acordo com o **art. 116, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, de acordo com o **art. 129, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.



6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros em razão da execução do contrato, de acordo com o **art. 120, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o **art. 121, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas, de acordo com o **art. 92, XVI** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, de acordo com o **art. 125** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.1.7. Manter os dados devidamente atualizados durante a vigência da **ata de registro de preços** e da **execução do contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

6.1.8. Acompanhar diariamente o **e-mail** a fim de verificar eventual **comunicação** e/ou **notificação** efetuada pelo **Contratante**, o qual será considerado recebido, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

6.1.9. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no prazo máximo de **2 (dois) dias**.

6.1.10. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, sendo assegurado o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



6.1.11. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, os dispositivos legais vigentes e as **NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

6.1.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**.

6.1.13. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (**EPI's**), de acordo com a **LEI DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **NORMA REGULAMENTADORA nº06** aprovada pela **PORTARIA GM nº3.214 do MINISTÉRIO DO TRABALHO**, de **8 de junho de 1978**.

6.1.14. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**.

6.1.15. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6.1.16. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do contrato, incluindo aqueles que eventualmente subcontratarem a terceiros quando autorizados, e ainda, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

6.1.17. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações, no prazo máximo de **2 (dois) dias**.

6.1.18. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência** e na **ata de registro de preços**.



6.1.19. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.20. Responsabilizar-se pelos **vícios** e **danos** decorrentes do objeto, de acordo com os **arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/9/1990)**.

6.1.21. Arcar com todas as despesas inerentes ao **processo de logística para entrega dos produtos**.

6.1.22. Garantir que os produtos sejam entregues de forma pontual e regular, mantendo-se os padrões exigidos de qualidade e segurança em toda a cadeia, do fornecedor ao consumidor final.

6.1.23. Descarregar os produtos do veículo de transporte por ocasião do fornecimento, sem ônus para o **Contratante**.

6.1.24. Observar as regras abaixo no que se refere aos produtos, bem como ao seu **transporte**:

6.1.24.1. Obedecer rigorosamente a **legislação sanitária vigente**, em especial, as **RESOLUÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC’s da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

6.1.24.2. Possuir registro na **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, acordo com a **Lei Federal nº 6.360/1976**.

6.1.24.3. Os rótulos deverão estar de acordo com a **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº768, de 12 de dezembro de 2022 - ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos e futuras atualizações.



6.1.24.4. As bulas deverão atender as recomendações da **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº47**, de **8 de setembro de 2009** e da **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº768**, de **12 de dezembro de 2022**, ambas da **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

6.1.24.5. O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº768**, de **12 de dezembro de 2022 - ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

6.1.24.6. O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** emitida pela **ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE** e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos **MEDICAMENTOS**.

6.1.24.7. Os produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

6.1.24.8. Os produtos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com o **edital** e seus anexos.

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.3. Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato a fim de ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**.

6.2.5. Efetuar o pagamento à **Contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **edital** e **seus anexos**.

6.2.6. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato à **Contratada**.

7. DA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do **objeto**, conforme abaixo exposto:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do objeto como pactuado na **ata de registro de preços**, nos termos do **art. 124, II, d** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão registrados.

7.1.3. Reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da **ata de registro de preços**, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, de **23/09/2024**, aplicando-se a variação do índice **IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO** instituído pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**.

7.1.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento previsto na **cláusula 7.1.3** venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.1.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao paradigma substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** deverá efetuar resposta à solicitação de alteração ou atualização dos preços registrados, no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data do requerimento realizado pelo **FORNECEDOR**.

7.3. Comprovado que os **preços registrados** se tornaram superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente, o **FORNECEDOR** será convocado para negociação.

7.3.1. A negociação prevista na **cláusula 7.3** visa à redução do preço registrado.

7.3.2. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, haverá o cancelamento da **ata de registro de preços**.

7.4. Comprovado que os preços de mercado se tornaram superiores aos registrados, o **FORNECEDOR**, poderá solicitar a alteração da **ata de registro de preços**, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir com os compromissos assumidos.

7.4.1. A alteração prevista na **cláusula 7.4** relaciona-se ao preço inicialmente registrado.

7.4.2. A solicitação de alteração deverá ser acompanhada da documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.3. Havendo a comprovação da existência de fato superveniente para o deferimento da alteração prevista na **cláusula 7.4**, o preço registrado será atualizado, de acordo com os valores praticados pelo mercado.



7.4.4. Não havendo a comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, a solicitação será indeferida e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ata de registro de preços**, sob pena de cancelamento do registro, nos termos da **cláusula 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº14.133/2021** em no presente termo.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando este ensejar a ocorrência das circunstâncias abaixo elencadas:

8.1.1. Descumprir as condições da **ata de registro de preços** sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a **nota de empenho** e/ou **assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista na **cláusula 7.4.4**;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR)**.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021**, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da **ata de registro de preços**, poderá, mediante decisão fundamentada, ser mantido o registro de preços, vedadas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento do registro do **FORNECEDOR** nas hipóteses previstas na **cláusula 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho, por intermédio de processo administrativo.



8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos das **cláusulas 7.3.3** e não havendo a comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, conforme a **cláusula 7.4.4**.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade **não participante**, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23** da **Lei Federal nº14.133/2021**;

9.1.3. Consulta e aceitação prévia do **ORGÃO GERENCIADOR** e do **FORNECEDOR**.

9.2. A autorização do **ORGÃO GERENCIADOR** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

9.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.4. Após a autorização do **ORGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.



9.4.1. O prazo de que trata a **cláusula 9.4**, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** e aceita pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **ata de registro de preços**.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na **ata de registro de preços**.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à **ata de registro de preços** não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº14.133/2021**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**art. 115, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (**art. 115, §5º da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pelo **Contratante** ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição. (**art. 117, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**art. 117, §1º da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (**art. 117, §2º da Lei Federal nº14.133/2021**).



10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (**art. 117, §3º da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.7. A **Contratada** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**art. 119, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.8. A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante** (**art. 120, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.9. Somente a **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (**art. 121, caput da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.10. A inadimplência da **Contratada** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir (**art. 121, §1º da Lei Federal nº14.133/2021**).

10.11. O servidor designado pelo **Contratante** irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da **Contratada**, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. A **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



10.13. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o **Contratante**, terceiros, próximas ou remotas.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DE PREÇOS E EVENTUAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS

12.1. Esta **ata de registro de preços** está vinculada ao EDITAL **006/2024 (90006/2024: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL)** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta de preços e eventuais documentos apresentados pelo **FORNECEDOR**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da **ata de registro de preços** correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO** e **ELEMENTO DA DESPESA** do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 103030012.2.038000

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – material, bem ou ser. Para dist.

Fonte de Recursos:

*** 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)**

*** 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)**

*** 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. PROVENIENTE DO ESTADO)**

Programático: 103030012.2.039000

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – material, bem ou ser. Para dist.

Fonte de Recursos:

*** 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)**



* 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)

* 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. PROVENIENTE DO ESTADO)

Programático: 103020011.2.035000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Fonte de Recursos:

* 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)

* 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. PROVENIENTE DO ESTADO)

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Fonte de Recursos:

* 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)

* 600 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)

* 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. PROVENIENTE DO ESTADO)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a firmar as contratações que deles poderão advir e a aquisição dos produtos relacionados, bem como as quantidades indicadas neste termo.

14.2. É facultado ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a realização de licitação específica para a aquisição dos **produtos** relacionados na **ata de registro de preços**, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 83 da Lei Federal nº14.133/2021**.

14.3. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.



14.4. No preço contratado estão inclusas todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os operacionais e resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

14.5. A contratação decorrente da **ata de registro de preços** será realizada através da emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de compra, conforme o **art. 95, inciso II** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

14.6. No caso da prorrogação da vigência da **ata de registro de preços**, atendidas as condições previstas no **art. 84** da **Lei Federal nº14.133/2021**, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente, de acordo com o **ENUNCIADO CJF (CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL) 42**.

14.7. O objeto será recebido:

14.7.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.7.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.8. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de **7 (sete) dias** pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.9. O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do **recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



14.10. O **recebimento provisório** ou **definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **objeto**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.11. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, sobretudo daqueles prejuízos advindos de vícios ou fato do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.

14.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e com o contrato.

14.13. As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao à **execução do contrato** serão realizadas à **Contratada** através do **e-mail** indicado pela empresa na proposta de preços, podendo ser efetivada **excepcionalmente** através de publicação no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**Portal da Transparência**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

14.14. O **FORNECEDOR** obriga-se a manter os os dados devidamente atualizados durante a vigência da **ata de registro de preços** e da **execução do contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

14.15. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: [REDACTED]

AGÊNCIA: [REDACTED]

CONTA CORRENTE: [REDACTED]



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0555/2024

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

Santo Antônio de Pádua/RJ, **data da última assinatura eletrônica.**

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIMUS PHARMA LTDA
MAURA REGINA MACHADO BELGONA
FORNECEDOR